



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2836**

**Ji-Paraná (RO), 16 de julho de 2018**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 01
CHAMAMENTO PÚBLICO.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 02
DECISÃO PREFEITO.....	PÁG. 05

### DECRETOS

#### DECRETO N. 9520/GAB/PM/JP/2018 13 DE JULHO DE 2018

Autoriza a cessão do servidor municipal Márcio Antônio Félix Ribeiro, ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO. **MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Ofício n.º 4028/2018/DETRAN-CTEC,

#### DECRETA:

- Art. 1º** Fica cedido o servidor **Márcio Antônio Félix Ribeiro**, Professor Licenciatura Plena 20h e 40h, matrículas n.ºs 10304 e 11387, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, até 31 de dezembro de 2018.
- Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO.
- Art. 3º** Fica revogado o Decreto n. 8786/GAB/PM/JP/2018.
- Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de abril de 2018.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 9521/GAB/PM/JP/2018 13 DE JULHO DE 2018

Retifica dispositivos dos Decretos n.ºs 9395 e 9449/GAB/PM/JP/2018, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** erro material cometido nos decretos n.ºs 9395 e 9449/GAB/PM/JP/2018 em relação à data, especificamente na citação do mês,

#### DECRETA:

- Art. 1º** Fica retificado o mês descrito nos decretos n.ºs 9395 e 9449/GAB/PM/JP/2018, de “maio” para “junho”, conforme a seguir descrito:
- I - Decreto n. 9395/GAB/PM/JP/2018:
- a) no início: onde se lê: “07 DE MAIO DE 2018”, leia-se: “07 DE JUNHO DE 2018”;
- b) no final: onde se lê: “Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de maio de 2018”, leia-se: “Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2018”.
- II - Decreto n. 9449/GAB/PM/JP/2018:
- a) no final: onde se lê: “Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2018”, leia-se: “Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2018”.
- Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 9522/GAB/PM/JP/2018 13 DE JULHO DE 2018

Exonera Carina Campos Martins, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor dos memorandos n.ºs 187/18/SEMAD e 053/GAB/SEMUSA/2018,

#### DECRETA:

- Art. 1º** Fica exonerada **Carina Campos Martins**, do cargo em comissão de **Assistente Administrativo**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.
- Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 9523/GAB/PM/JP/2018 13 DE JULHO DE 2018

Nomeia Carina Campos Martins, para ocupar o cargo em comissão de Gerente Farmacêutica da Farmácia Hospitalar, do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná. **MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor dos memorandos n.ºs 187/18/SEMAD e 053/GAB/SEMUSA/2018,

#### DECRETA:

- Art. 1º** Fica nomeada **Carina Campos Martins**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente Farmacêutica da Farmácia Hospitalar**, do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.
- Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 9524/GAB/PM/JP/2018 13 DE JULHO DE 2018

Nomeia Marcelo Wilson Cassiano da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Zeladoria, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 020/SEMGOV/2018,

#### DECRETA:

- Art. 1º** Fica nomeado **Marcelo Wilson Cassiano da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Zeladoria**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.
- Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 23 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 9525/GAB/PM/JP/2018 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; **Considerando** o teor do Ofício n. 023/CONT/CMJP/2018, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 69/SEMFAZ/CAEO/2018,

#### DECRETA:

- Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.836,91** (treze mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), para reforço das dotações vigentes:
- 01 01 01 CAMARA DOS VEREADORES  
18 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -13.836,91  
3.3.91.97.00 AMORITZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - AP

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

- 01 01 01 CAMARA DOS VEREADORES  
13 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -13.836,91  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 9526/GAB/PM/JP/2018 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; **Considerando** o teor do Memorando n.º 0271/SEMFAZ/18, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 69/SEMFAZ/CAEO/2018,

#### DECRETA:

- Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 24.400,00** (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), para reforço das dotações vigentes:
- 02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA  
117 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 24.400,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município
- Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:
- 02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA  
115 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda -24.400,00  
3.3.90.35.00 SERVICOS DE CONSULTORIA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município
- Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

### RESOLUÇÃO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO  
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

#### RESOLUÇÃO Nº 013/CMDCA/2018

Dispõe sobre a Homologação e publicação do resultado preliminar da fase de seleção do chamamento público nº 02/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná - RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal n.º 8.069 de 13 de Julho de 1990 e/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal n.º 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução n.º 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal n.º 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** As disposições contidas no Art.4º, inciso X do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

**CONSIDERANDO:** A ata da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público Nº002/2018 de Ji-Paraná – RO.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - HOMOLOGAR E PUBLICAR O RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ji-Paraná - RO, através da Comissão de Seleção, usando das atribuições legais, **FAZ SABER QUE**, tendo em vista a análise das propostas das OSCs encaminhadas para participação, **RESOLVE PUBLICAR** o Resultado preliminar da FASE DE SELEÇÃO do Chamamento Público Nº002/2018, na conformidade do Edital publicado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado que fica à disposição pela Internet no endereço [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) site da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, como no Diário Oficial do Município e no mural da Casa dos Conselhos.

#### Art. 2º - RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2018

##### Segue, portanto os proponentes selecionados:

1º lugar	Fundação Educação, Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social – Fundação JICred- CDL	10 pontos
2º lugar	Associação JiParanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadã- A.J-Dacã	8 pontos

##### OS PROponentes NÃO SELECIONADOS:

Associação de Amigos da Orquestra	5 pontos
Centro de Apoio Integral à Família - CAIF	5 pontos

##### OS PROponentes ELIMINADOS:

Centro Educativo Dom Bosco - CEDB
-----------------------------------

O Centro Educativo Dom Bosco – CEDB apresentou objeto de trabalho coloca como público beneficiário idade de 14 até 19 anos. Desatendendo o item 3.1 do edital. Envelope sem identificação do item 8.4.2 do edital e seguindo os critérios de eliminação do item 8.5.7 alínea a e alínea b combinado com item 8.5.3.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 16 de Julho de 2018.

Registra-se  
Publique-se

Angélica Farias Barboza

Angélica Farias Barboza  
PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020  
RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA/2018

## CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PARA PROCEDER A SELEÇÃO DE PROJETOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE  
JI-PARANÁ/RO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CONFORME EDITAL DA TELEFONICA VIVO 2018.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (13/07/2018), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Marechal Rondon n.1380 – Centro, Ji-Paraná, Rondônia, sala de reunião a Comissão de Seleção do Chamamento Público do edital em epígrafe, reuniu-se a referida Comissão para análise e julgamento das propostas apresentadas pelos proponentes inscritos na Seleção de Projetos em Evidência ao Edital FUNDAÇÃO TELEFONICA VIVO 2018, que prevê em seu item 6 - Orientações para inserção: Os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente dos Municípios poderão apresentar até duas entidades executoras com propostas técnicas devidamente aprovadas pelo chamamento público. Após análise minuciosa dos Planos de Trabalho de cada Proponente e seguindo os critérios de seleção, previstos no item 8.5, Tabela 2, do Edital de Seleção de Projetos, quais sejam: A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: 0 a 4 pontos. B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; 0 a 2 pontos. C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto; 0 a 2 pontos. D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realização na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante; 0 a 2 pontos. A Comissão de Seleção do Chamamento Público do Edital em epígrafe, designada pelo Decreto nº 8317/GAB/PMJP/2017 de 16 de outubro de 2017, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o Resultado da Seleção de Projetos em evidência, a seguir. Concluiu a Comissão Julgadora que os **proponentes selecionados** no Edital de Seleção de Projetos nº02/2018 são: 1) Fundação Educação, Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social - Fundação JiCred-CDL – 10 pontos. 2) Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadã-A.J-Dacá- 8 pontos. **Proponentes não selecionados:** 3) Associação de Amigos da Orquestra – 5 pontos. 4) Centro de Apoio Integral à Família – CAIF – 5 pontos. **Proponente eliminado:** 5) Centro Educativo Dom Bosco- CEDB: O Proponente apresentou: 1- Objeto de trabalho coloca como público beneficiário idade de 14 até 19 anos. Desatendendo o item.3.1.do edital, que prevê atendimento a criança e adolescentes de 06 a 17 anos e 11 meses; 2- Envelope sem identificação do item 8.4.2 do edital; 3- Seguindo os critério de eliminação do item 8.5.7 alínea a) do Edital, nota ZERO no critério de julgamento da tabela; alínea b) proposta em desacordo com edital, conforme o item 8.5.7 combinado com item 8.5.3, a proposta não contém informações que atendem aos critérios de julgamento, não observando o contido no Anexo IV – Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho e Projeto Básico. O presente resultado da Seleção será publicado em site oficial e Diário Oficial. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e resultado da Seleção de Projetos, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da comissão.

Josnita Dutra Lana  
Presidente

Poliana Luz Coelho  
Membro

Armando Reigota Filho  
Membro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/SRP/CGM/2.018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/PMJP/2018  
PROCESSO: Nº 1-3744/2.018 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual aquisição de material de consumo (ração animal), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto à Divisão de Controle de Zoonoses, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/09, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº065/CPL/PMJP/2018, fls. 27/52.

**Empresa Detentora do Registro:** GONÇALO & FARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 11.339.070/0001-95, situada na Av. Marechal Rondon, 1667 – Ji-Paraná/RO, (Fone: 69 3423-0086). Neste ato representado pelo senhor **Elton Gil Gomes Farias**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1650501 PB e inscrito no CPF/MF nº 024.410.324-11, (fls. 69).

Aos dezesseis (16) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 9:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 032/SRP/CGM/2.018, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM: DOS MATERIAIS DE CONSUMO (RAÇÃO ANIMAL)**, conforme Termo de Referência, fls. 04/09; Solicitação de material, fls. 10; Cotação de preço, fls. 14/20; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 25; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 065/CPL/PMJP/18, fls. 27/52; Parecer Jurídico nº 713/PGM/PMJP/2018, fls. 54/58; Publicações, 60/65; Propostas, fls. 67/69; Habilitação da empresa, fls. 71/91; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 065/2018(SRP), fls. 93; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 065/2018(SRP) de 05/06/2018, fls. 95/96; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 97; Parecer Jurídico nº 944/PGM/PMJP/2018, fls. 99/105; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 065/2018, fls. 106.

## 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura eventual aquisição de material de consumo (ração animal), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná junto a Divisão de Controle de Zoonoses, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

## 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

## 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições no sistema COMPRAS.  
3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

## 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

## 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvío 1291, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO de acordo com a solicitação, conforme itens 6 e 7 do Termo de Referência.

## 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6533/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;



## Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Marcito Pinto  
Prefeito

Eliane Cristine Silva  
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz  
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva  
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos  
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho  
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki  
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littg Bruscke  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio  
Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva  
Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt  
Secretário Municipal de Governo

José Roberto França de Andrade  
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Evandro Cordeiro Muniz  
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos  
Assessoria de Comunicação Social

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### 9- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 032/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a

ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva  
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GONÇALO & FARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 11.339.070/0001-95, situada na Av. Marechal Rondon, 1667 - Ji-Paraná/RO, (Fone: 69 3423-0086). Neste ato representado pelo senhor Elton Gil Gomes Farias, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1650501 PB e inscrito no CPF/MF nº 024.410.324-11, (fls. 69), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (ração animal) para atender a Secretaria Municipal de Saúde junto a Divisão de Controle de Zoonoses de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 106), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 065/CPL/PMJP/2018 e anexos, fls. 28/52 do Processo Administrativo nº. 3744/2018 - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 032/SRP/CGM/2018, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 16 de Julho de 2018.

GONÇALO & FARIAS LTDA  
CNPJ nº 11.339.070/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitação : 000108/18

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 65

Proc. Administrativo : 3744/2018

Nº Controle Ata : 032/SRP/CGM/2018

Prazo de Validade : 16/07/2019

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (ração animal).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 16/07/2019

Fornecedor / Proponente : 95318 GONCALO & FARIAS LTDA - EPP

Centro de Custo : 154 -Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	011.002.838	RAÇÃO CANINA TIPO ADULTO Nutrizon	KG	2400	3,80	9.120,00	0	0	2400	9.120,00
componente e dosagem máxima de umidade 12, dosagem máxima de material mineral 9, dosagem máxima de cálcio 16, mínima de proteína bruta 16, mínima de extrato etéreo 6, fósforo 1, máxima de material fibroso 5.										
2	011.002.839	RAÇÃO PARA GATO COMPLETA E BALANCEADA Nutree	KG	600	7,65	4.590,00	0	0	600	4.590,00
ingredientes carne bovina, fígado, peixe e frango, dosagem máxima umidade 10 mínima proteína 31 umidade etéreo 9 máxima matéria mineral 8.										
3	011.002.840	RAÇÃO COMPLETA PARA EQUINOS Marília	KG	8640	2,03	17.539,20	0	0	8640	17.539,20
dosagem máxima umidade 13, proteína 13 extrato de etéreo mínimo 1,50 dosagem máxima de material 15, máxima de cálcio 1,60, mínima de fosforo 0,5 adicionais matéria fibrosa máxima 22 a 25.										

Total Registro de Preços (Inicial) : 31.249,20

Saldo Total: 31.249,20

Total Registro de Preços (Inicial) : 31.249,20

Saldo Total: 31.249,20

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/SRP/CGM/2.018.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/CPL/PMJP/2018.

PROCESSO: Nº 1-4668/2018-SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decretos Municipais n. 3522/2014.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência e anexos, fls. 04/45 e **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/CPL/PMJP/2018**, fls. 61/82. Empresa Detentora do Registro: **BRAGA E FIM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 11.838.853/0002-02, com sede na Av. Marechal Rondon, 2878, sala A, Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná/RO. (fone: 69 3422-6353/99947-1857/98425-8097/98467-9555), neste ato representado por Geziane Francisco Braga, solteiro, brasileiro, sócio gerente, RG 623.653 - SSP/RO e CPF 619.579.092-34 e/ou Maria das Graças Fim, divorciada, brasileira, sócio, RG 453.949 - SSP/MT e CPF 421.383.022-53, domiciliados no mesmo endereço. (fls. 140).

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 12 horas na sala da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 033/SRP/CGM/2.018, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos serviços de limpeza de fossa séptica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Termos de Referência e seus anexos, fls. 04/45; Solicitação de Materiais, fls. 46; Cotação de Preço, fls. 47/53; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 58; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/CPL/PMJP/18 e Anexos fls. 60/82; Parecer Jurídico nº 0767/PGM/PMJP/2018, fls. 84/88; Publicações, fls. 90/95; Credenciamento, fls. 97/99; Propostas, fls. 101; Habilitação, 102/145; Resultado por fornecedor, fls. 147; Ata de Realização e Adjucação do Pregão Presencial nº 072/2018-CPL/PMJP/RO, de 20/06/2018, fls. 149/151; Parecer Jurídico nº 946/PGM/PMJP/2018, fls. 153/159; Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 072/2018, fls. 160.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual contratação empresa prestadora de serviços de limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência e Edital de Licitação;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As aquisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material/serviço requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar e gerenciará o pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**5 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/****REPOSIÇÃO DE PEÇAS E VISTORIA:**

5.1 - Os prazos, locais, condições de execução dos serviços, bem como as demais exigências e obrigações necessárias à correta execução do contrato, estão previstas nos Termos de Referência - Anexo I do edital, que deverão ser observadas e cumpridas durante toda vigência contratual.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**7 - DAS MULTAS:**

7.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

7.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

7.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

7.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

7.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

7.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

7.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

7.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

7.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**9 - DA PUBLICAÇÃO:**

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 033/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1 - Pela Administração Pública, quando:  
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;  
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;  
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntado-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

**11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hi-

pótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"**

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Cad. 11594

**Márlia Pires de Oliveira**  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**BRAGA E FIM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 11.838.853/0002-02, com sede na Av. Marechal Rondon, 2878, sala A, Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná/RO. (fone: 69 3422-6353/99947-1857/98425-8097/98467-9555), neste ato representado por Geziane Francisco Braga, solteiro, brasileiro, sócio gerente, RG 623.653 - SSP/RO e CPF 619.579.092-34 e/ou Maria das Graças Fim, divorciada, brasileira, sócio, RG 453.949 - SSP/MT e CPF 421.383.022-53, domiciliados no mesmo endereço. (fls. 140), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando a Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente Homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls. 160), segundo descrito nos Termos de Referência e seus anexos, fls. 04/45 e Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 072/CPL/PMJP/2018, fls. 61/82 do Processo Administrativo n. 4668/2018-SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 033/SRP/CGM/2018, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente a forma da prestação dos serviços, conforme termo de referência e Edital de licitação, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 16 de julho de 2018.

**BRAGA E FIM LTDA - ME**  
CNPJ nº 11.838.853/0002-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000119/18

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit. : 72

Proc. Administrativo : 4668/2018

Nº Controle Ata : 033/SRP/CGM/2018

Prazo de Validade : 16/07/2019

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza de fossa séptica.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 16/07/2019

Fornecedor / Proponente : 6671 - BRAGA E FIM LTDA

Centro de Custo : 244 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	055.002.551	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, COM NO MÍNIMO 12M³: SERVIÇOS	SÇ	384	200,00	76.800,00	0	0	384	76.800,00
para atendimento a estabelecimentos na área urbana, sendo coleta, transporte e destinação final de efluentes sanitários, com devido manifesto de descarte de efluentes, conforme leis ambientais de recursos hídricos e resolução CONAMA 357/2005, 430/2011 e Lei Nacional nº 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.										
2	055.002.552	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, COM NO MÍNIMO 12M³: SERVIÇOS	SÇ	36	450,00	16.200,00	0	0	36	16.200,00
para atendimento a estabelecimentos na área rural, com distância de até 25km do perímetro da área urbana, sendo coleta, transporte e destinação final de efluentes sanitários, com devido manifesto de descarte de efluentes, conforme leis ambientais de recursos hídricos e resolução CONAMA 357/2005, 430/2011 e Lei Nacional nº 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.										
3	055.002.553	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, COM NO MÍNIMO 12M³: SERVIÇOS	SÇ	36	650,00	23.400,00	0	0	36	23.400,00
para atendimento a estabelecimentos na área rural, com distâncias que variam de 26 a 45km do perímetro da área urbana, sendo coleta, transporte e destinação final de efluentes sanitários, com devido manifesto de descarte de efluentes, conforme leis ambientais de recursos hídricos e resolução CONAMA 357/2005, 430/2011 e Lei Nacional nº 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.										
4	055.002.554	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, COM NO MÍNIMO 12M³: SERVIÇOS	SÇ	36	700,00	25.200,00	0	0	36	25.200,00
para atendimento a estabelecimentos na área rural, com distâncias que variam de 46 a 56km do perímetro da área urbana, sendo coleta, transporte e destinação final de efluentes sanitários, com devido manifesto de descarte de efluentes, conforme leis ambientais de recursos hídricos e resolução CONAMA 357/2005, 430/2011 e Lei Nacional nº 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.										

Total Registro de Preços (Inicial) : 141.600,00

Saldo Total: 141.600,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 141.600,00

Saldo Total: 141.600,00

## DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO 1-2080/2018

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 819/PGM/PMJP/2018, proferido pela Procuradoria Geral do Município, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, a respeito da aquisição de material de consumo (peças genuínas) e contratação de empresa marca Mitsubishi para revisão de veículo durante o período de garantia técnica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência acostados aos autos às fls. 09/18.

Ante ao exposto, RATIFICO o Termo de Dispensa n. 015/CPL/PMJP/2018, com fundamento no inciso XVII do art. 24 da Lei Federal n. 8666/93.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa A MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA, que apresentou proposta para as solicitações de materiais/serviços 00329/18, 00332/18 e 00337/18, no valor de R\$ 2.446,10 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos) e para os serviços da solicitação de materiais/serviços 00330/18, 00335/18 e 00336/18, no valor total estimado de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de julho de 2018.

MARCITO PINTO  
Prefeito Municipal

# Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848

FUNDÇÃO CULTURAL  
DE JI-PARANÁ - RO

VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!

## Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida



Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.

Deixe o lixo devidamente acondicionado.

Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.



VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!